



LEI Nº 2.346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.226 de 01/07/2021, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

34 - 02.01.04.121.0001.2.001.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiro R\$ 40.000,00
Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

1 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA

202 - 07.01.15.452.0013.2.022.339030.01.1100000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

205 - 07.01.15.452.0013.2.022.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiro R\$ 40.000,00
Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

244 - 09.02.18.541.0015.2.035.339030.01.1100000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

247 - 09.02.18.541.0015.2.035.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiro R\$ 20.000,00
Pessoa Jurídica

003 - DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ - MONA

254 - 09.03.18.541.0015.2.044.339030.01.1100000 Material de Consumo R\$ 30.000,00

255 - 09.03.18.541.0015.2.044.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiro R\$ 20.000,00
Pessoa Jurídica



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

276 - 10.02.23.695.0016.2.026.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiro R\$ 50.000,00
Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL 270.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com o seguinte recurso:

- Excesso de Arrecadação – tesouro – R\$ 220.000,00
- Anulação:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 – DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ – MONA

251 - 09.03.18.541.0015.2.044.319011.01.1100000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL 270.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Novembro de 2022.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico